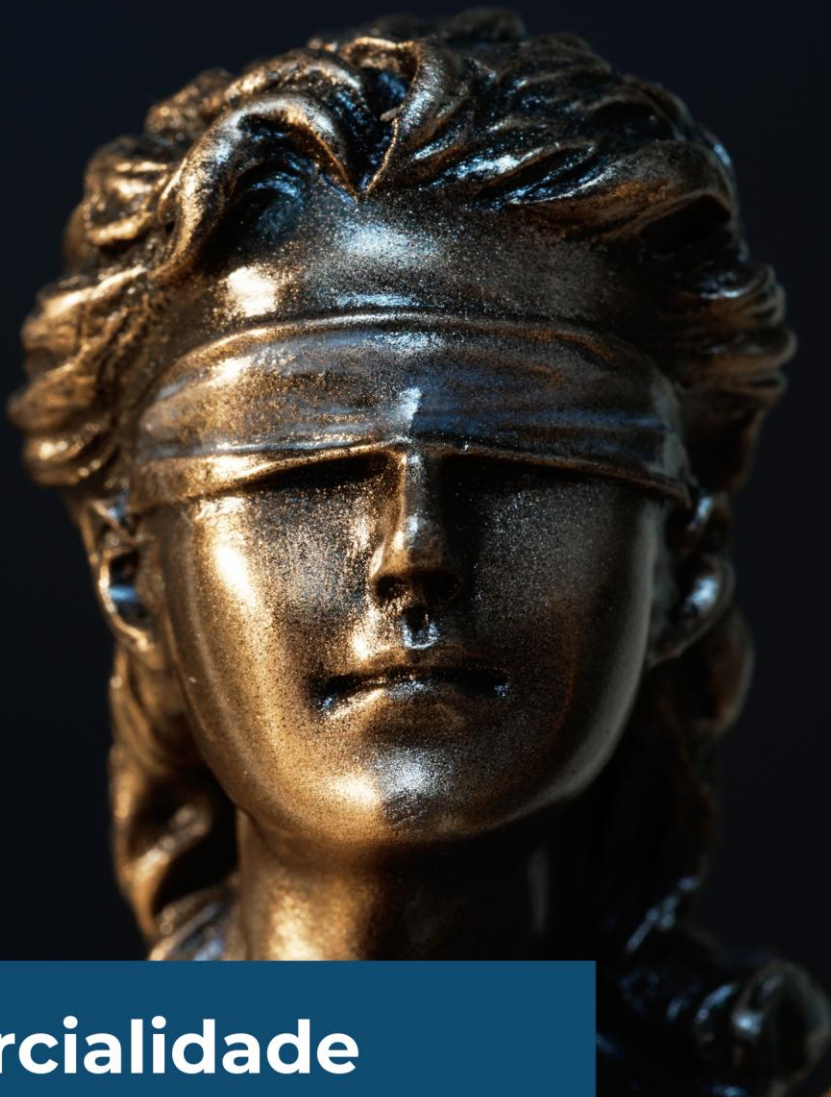




Gestão de **Imparcialidade** e **Confidencialidade**



CBG Certificadora Brasileira de Gestão
Tel.: (47) 3433-4778 | (47) 9 9664-1937
www.cbgcertificadora.com.br

1. OBJETIVO

Estabelecer o processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e documentar os riscos relacionados a conflitos de interesses provenientes do fornecimento de certificação, incluindo quaisquer conflitos resultantes dos relacionamentos, de forma contínua.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicável a todos os colaboradores internos e externos e ao comitê para salvaguardar a imparcialidade da CBG Certificadora Brasileira de Gestão.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão e cancelamento deste procedimento é da Direção da CBG Certificadora Brasileira de Gestão.

4. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Itens revisados
03	15/02/2021	Revisão geral do texto (otimização).
04	29/07/2021	Reestruturação do procedimento e do Comitê da Imparcialidade.
05	01/06/2022	Alteração da logomarca da CBG.
06	21/05/2024	Alteração nomenclatura Direção CBG.
07	16/07/2025	Inclusão do Comitê de Avaliação Interna de Imparcialidade
08	27/03/2026	Inclusão do Anexo I
09	02/09/2026	Exclusão do 7.3.3

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016 Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos certificadores que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão. Parte 1: Requisitos
- ABNT NBR ISO 31000:2018 Gestão de riscos – Diretrizes

6. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Imparcialidade: presença de objetividade.

NOTA 1 A objetividade implica a ausência de conflito de interesse, ou a sua resolução, de modo a não influenciar de forma adversa nas atividades subsequentes do organismo de certificação.

NOTA 2 Outros termos úteis para entender o elemento de imparcialidade incluem “independência”, “ausência de conflito de interesse”, “ausência de tendências”, “não discriminação”, “neutralidade”, “equidade”, “mente aberta”, “justiça”, “desprendimento”, “equilíbrio”.

Consultoria de sistema de gestão: participação na implantação, implementação ou manutenção de um sistema de gestão.

EXEMPLO 1 Preparação ou produção de manuais ou procedimentos.

EXEMPLO 2 Fornecimento de assessoria, instruções ou soluções específicas com relação ao desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão

NOTA 1 Organizar treinamentos e participar como instrutor não é considerado consultoria, desde que, ao tratar de assuntos relacionados ao sistema de gestão ou auditoria, o treinamento se restrinja ao fornecimento de informações genéricas; isto é, não convém que o instrutor ofereça soluções específicas para o cliente.

NOTA 2 O fornecimento de informações genéricas, porém não soluções específicas para o cliente para a melhoria de processos ou sistemas, não é considerado consultoria. Tal informação pode incluir:

- Explicação do significado e da intenção dos critérios do certificado;
- Identificação de oportunidades de melhoria;
- Explicação de teorias associadas, metodologias, técnicas ou ferramentas;
- Compartilhamento de informação não confidencial sobre melhores práticas relacionadas;
- Outros aspectos de gestão que não estejam cobertos pelo sistema de gestão sendo auditado.

7. GESTÃO DA IMPARCIALIDADE

7.1 Informações gerais

As atividades de avaliação da conformidade realizadas pela CBG Certificadora Brasileira de Gestão são assumidas imparcialmente. A CBG Certificadora Brasileira de Gestão é responsável pela imparcialidade de suas atividades de avaliação da conformidade e não permite que pressões comerciais, financeiras ou outras comprometam a imparcialidade.

A Alta Direção da CBG Certificadora Brasileira de Gestão está comprometida na imparcialidade das atividades de certificação de sistemas de gestão. Em sua **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO A IMPARCIALIDADE** a CBG Certificadora Brasileira de Gestão demonstra que entende a importância da imparcialidade na realização de suas atividades de certificação de sistemas de gestão, gerencia

os conflitos de interesse e assegura objetividade dessas atividades de certificação de sistema de gestão.

Além disso, A Alta Direção da CBG Certificadora Brasileira de Gestão definiu a sua política no **ANEXO 1 - POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO**, do MAN.01 MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE ACREDITAÇÃO, e o **INF.02 - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA** para que possa oferecer uma certificação que proporcione confiança, sendo imparcial e percebido como tal.

A CBG Certificadora Brasileira de Gestão não certifica outro organismo de certificação para seu sistema de gestão de qualidade. Esta análise é verificada no ato da solicitação da certificação, avaliando se o cliente solicitante é um organismo de certificação.

A CBG Certificadora Brasileira de Gestão não oferece ou presta consultoria em sistema de gestão.

A realização de auditoria interna pela CBG Certificadora Brasileira de Gestão e por qualquer parte da mesma para seus clientes certificados é um risco significativo à imparcialidade. Portanto, a CBG Certificadora Brasileira de Gestão e qualquer entidade sob seu controle organizacional de certificação não oferecem ou fornecem auditorias internas a seus clientes certificados. Onde um sistema de gestão tenha recebido auditorias internas por qualquer parte da CBG Certificadora Brasileira de Gestão, estão não poderá ser certificado por um mínimo de dois anos após o término das auditorias internas.

Onde um cliente tenha recebido consultoria em sistemas de gestão de um organismo que tenha um relacionamento com a CBG Certificadora Brasileira de Gestão, isto é uma ameaça significativa à imparcialidade, sendo assim, a CBG Certificadora Brasileira de Gestão não pode certificar o sistema de gestão por um mínimo de dois anos após o fim da consultoria.

A CBG Certificadora Brasileira de Gestão não terceiriza auditorias a organizações de consultoria em sistemas de gestão e/ou outros organismos, visto que esta situação constitui uma ameaça inaceitável à imparcialidade.

As atividades da CBG Certificadora Brasileira de Gestão não são negociadas ou oferecidas ligadas com as atividades de uma organização que forneça consultoria de sistema de gestão. Caso alguma organização de que preste consultoria afirme ou infira que a certificação será mais simples, mais fácil, mais rápida ou menos dispendiosa se a CBG Certificadora Brasileira de Gestão for contratada como o organismo de certificação, a mesma abrirá nota de esclarecimento indicando que essas afirmações não são válidas. O mesmo se aplica para CBG Certificadora Brasileira de Gestão, que não afirma ou infere que a certificação pode ser mais simples, mais fácil, mais rápida ou menos dispendiosa se determinada organização que fornece consultoria fosse usada.

NOTA: Caso a organização que presta consultoria queria certificar seu próprio sistema de gestão, isso poderá ser feito.

De forma a assegurar que não haja conflito de interesse, o pessoal que forneceu consultoria em sistema de gestão, inclusive aqueles atuando em função gerencial, não podem ser usados pela CBG Certificadora Brasileira de Gestão para participar em auditorias ou outras atividades de certificação, se eles estiverem envolvidos em consultoria em sistema de gestão em relação ao cliente, somente poderá ser utilizado no mínimo de dois anos após o término da consultoria.

A CBG Certificadora Brasileira de Gestão toma todas as ações necessárias para responder a quaisquer ameaças à sua imparcialidade, resultante das ações de outras pessoas, organismos ou organizações. As ações são registradas no **FOR.18 REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE**.

Todo o pessoal da CBG Certificadora Brasileira de Gestão, interno e externo, e do comitê, que possam influenciar as atividades de certificação, devem agir de forma imparcial e não pode permitir que pressões comerciais, financeiras ou de outros tipos comprometam a imparcialidade. Para tal, todos assinam o **FOR.01 COMPROMETIMENTO A IMPARCIALIDADE E CONFIDENCIALIDADE**.

Todo o pessoal, interno e externo, deve revelar qualquer situação conhecida que possa oferecer um conflito de interesses a si próprio ou a CBG Certificadora Brasileira de Gestão. Essas informações serão registradas como entradas para identificar ameaças à imparcialidade causadas pelas atividades de seu pessoal ou pelas organizações que empregam, e não podem usar esse pessoal, interno ou externo, a menos que possam demonstrar ausência de conflito de interesses.

7.2 Análise de riscos

A Alta Direção da CBG Certificadora Brasileira de Gestão compromete-se com a imparcialidade, transparência, confidencialidade e credibilidade nas suas atividades de certificação gerenciando conflitos de interesse que possam comprometer a sua idoneidade e a confiança na execução de suas atividades.

A Alta Direção identificou e analisou as possibilidades de fontes potenciais aos riscos relacionados a conflitos de interesses de dentro da CBG Certificadora Brasileira de Gestão ou das atividades de outras pessoas internas ou externas, organismos ou organizações provenientes do fornecimento de certificação, incluindo quaisquer conflitos resultantes de seus relacionamentos, e documentou através de seu **FOR.01 COMPROMETIMENTO DE IMPARCIALIDADE E CONFIDENCIALIDADE**. Neste termo de comprometimento aplica-se a confidencialidade das informações inerentes a CBG Certificadora Brasileira de Gestão e seus clientes, onde no caso de qualquer vazamento informação sigilosa as sanções deverão e atribuídas e aplicadas.

Quando a CBG Certificadora Brasileira de Gestão realiza a contratação de colaboradores internos e externos, prestadores de serviço e a determinação do comitê para salvaguardar a imparcialidade, todo o pessoal assina o **FOR.01 COMPROMETIMENTO DE IMPARCIALIDADE E CONFIDENCIALIDADE** antes de dar início as atividades.

Para auditores e especialistas técnicos a CBG Certificadora Brasileira de Gestão ainda utiliza o **FOR.02 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DE SISTEMA DE GESTÃO** como forma de salvaguardar a imparcialidade e confidencialidade dos processos de certificação.

Nessa esteira, a Alta Direção e todo seu pessoal estão comprometidos em proteger a confidencialidade de todas as informações obtidas no processo de certificação, em todos os níveis da organização, exceto quando, for requerido por lei ou expressamente autorizado pelo cliente.

A Alta Direção e todo seu pessoal, interno e externo, se comprometem a:

- Prover a imparcialidade e transparência nas atividades de certificação, impedindo qualquer tendência por parte da CBG Certificadora Brasileira de Gestão, em permitir que quaisquer interesses impeçam a execução objetiva da certificação;
- Controlar, reduzir, encerrar, monitorar e documentar atividades que apresentem ameaça a imparcialidade do processo de certificação.

Para que os processos de certificação decorram de forma imparcial e íntegra, procurando evitar o aparecimento de conflito de interesses ou atenuar os seus efeitos, a CBG Certificadora Brasileira de Gestão garante a aplicação das seguintes exigências:

- Quando os colaboradores internos, auditores e especialistas técnicos, ou qualquer pessoal que venham a envolver-se no processo de certificação, deve ter a iniciativa de recusar participar do processo sempre que se encontre numa situação de conflito de interesses ou venha a estar, previsivelmente, numa situação desse tipo;
- Qualquer parte envolvida nos processos de certificação de clientes solicitantes ou já certificados deve informar qualquer tipo de papel ou relação que tiveram ou tenham que possa motivar um conflito de interesse, e que este, possa ou já tenha causado algum tipo de benefício;
- Todos os colaboradores internos e externos, auditores, especialistas técnicos, da CBG Certificadora Brasileira de Gestão que tiveram algum vínculo com o cliente de forma CLT, prestado consultoria no sistema de gestão, e/ou auditoria interna nos últimos dois anos, não devem participar de quaisquer etapas dos processos de certificação relacionadas a estes clientes;
- Quando qualquer das partes envolvidas na certificação, sentir necessidade de proceder a uma alteração que possa provocar conflito de interesses, deve comunicá-la, clara e atinadamente, para que a mesma seja analisada.

A CBG Certificadora Brasileira de Gestão através de análise de finanças, garante que todos os processos de certificação, a serem executados estão isentos de pressões comerciais, financeiras ou outras que comprometam a imparcialidade. Através do **FOR.07 PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO** que possui cláusulas relacionadas a imparcialidade e confidencialidade, garante o sigilo das informações e ausência de conflitos de interesse juntamente a seus clientes.

7.2.1 Classificação das ameaças e tomadas de decisões

Quando uma possível ameaça a imparcialidade ou confidencialidade for identificada, o Coordenador da Qualidade deverá documentar no **FOR.18 REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE** e agir conforme o **PR.15 TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO**. O mesmo se aplica quando houver declarações por partes de colaboradores internos, auditores, especialistas técnicos, fornecedores de serviço, e clientes solicitantes ou já certificados. Após o Coordenador da Qualidade documentar a possível ameaça a imparcialidade, este deverá encaminhar a diretoria.

A Diretoria ao receber o **FOR.18 REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE** com os registros de uma possível ameaça a imparcialidade ou conflitos de interesse de seus processos, fará uma análise sobre o que foi relatado, classificando conforme:

- **Nenhuma ameaça:** quando, após análise, verificar-se que não existe nenhum tipo de relacionamento que possa causar uma ameaça a imparcialidade ou haver um conflito de interesse entre a CBG Certificadora Brasileira de Gestão e seu cliente solicitante ou certificado.
- **Ameaça inaceitável:** quando houver as seguintes constatações:
 - Consultoria ou auditoria interna no sistema de gestão do cliente solicitante ou certificado nos últimos dois anos (auto avaliação);
 - Familiaridade e confiança;
 - Interesse próprio;
 - Pressões comerciais e/ou financeiras;
 - Ser outro organismo certificador;
 - Existência de algum vínculo de propriedade com o cliente solicitante ou já certificado (sociedade);
 - Intimidação.

No caso da ameaça ser oriunda de um colaborador da CBG Certificadora Brasileira de Gestão, o envolvido não terá acesso algum com o processo em questão, sendo que esta tarefa será destinada a outro(s) colaborador(es). Caso não houver colaboradores qualificados para suprir a tarefa a solicitação da certificação será negada, e informada ao cliente solicitante o motivo.

Verificando que não há ameaça alguma à imparcialidade do processo, e após analisar se há quaisquer riscos residuais para determinação se é um risco aceitável ou não, a Direção conclui a análise dando autorização para prosseguimento do processo em questão.

A CBG Certificadora Brasileira de Gestão de forma a tratar qualquer risco residual a imparcialidade e conflitos de interesse, realiza uma consulta anual as partes interessadas através da reunião do Comitê da Imparcialidade em busca de aconselhamento sobre assuntos que possam afetar a imparcialidade, incluindo transparência e percepção pública.

As ameaças a imparcialidade e possíveis conflitos de interesse que forem identificados serão encaminhados ao Comitê da Imparcialidade em sua reunião anual.

7.2.2 Monitoramento dos riscos relacionados a conflitos de interesse

A CBG Certificadora Brasileira de Gestão realiza o monitoramento de possíveis riscos relacionados a conflitos de interesse com o acompanhamento do **FOR.27 PLANILHA DE RISCOS**, e através dos resultados das reuniões do Comitê da Imparcialidade.

Uma vez ao ano, no mínimo, o Coordenador da Qualidade solicita a todas as áreas, o preenchimento do **FOR.27 PLANILHA DE RISCOS**. A planilha deverá ser elaborada por processos, pelo representante/líder da área.

O líder do processo deverá descrever as atividades da área, o risco e o efeito do risco relacionados, indicar os controles atuais já existentes, quando aplicável, e fazer a classificação do risco, conforme figuras abaixo:

Ruim Bom	Impacto	Valor	
	muito importante	5	Causa uma grande insatisfação no cliente
	Importante	4	Deixa o produto ou serviço inapto para uso
	relevante	3	Resulta em parcial mau funcionamento
	moderado	2	Causa uma pequena perda de desempenho
	pequeno	1	Não notado e não afeta a performance

Bom Ruim	Frequência	Valor	
	Raríssimo	1	Uma vez por ano
	raro	2	Uma vez por semestre
	eventual	3	Uma vez por mês
	frequente	4	Várias vezes por mês
	Muito frequente	5	Várias vezes na semana

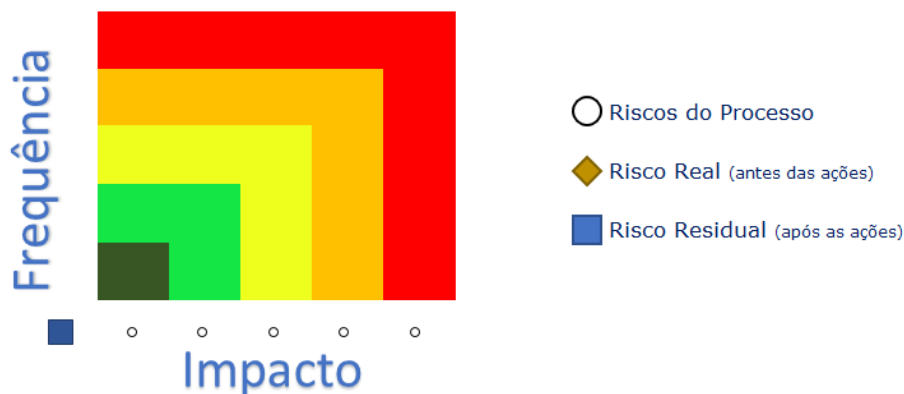
Estratégia
Prevenir
Reduzir
Assumir

Matriz de Probabilidade x Impacto

Frequência					
5	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
4	Grave	Grave	Grave	Grave	Extremo
3	Relevante	Relevante	Relevante	Grave	Extremo
2	Moderado	Moderado	Relevante	Grave	Extremo
1	Pequeno	Moderado	Relevante	Grave	Extremo
Impacto	1	2	3	4	5

Extremo	Risco fora de controle. Recomenda-se determinar ações para redução do risco.
Grave	Risco sob controle mas em acompanhamento. Ações podem ser necessárias.
Relevante	
Moderado	Risco sob controle. Não são necessárias ações
Pequeno	

Indicador dos Riscos



A Alta Direção irá realizar a análise da planilha de riscos dos processos durante a Reunião de Análise Crítica pela Direção. O monitoramento das ações estabelecidas, será realizado trimestralmente, em reuniões com os líderes das áreas.

7.3 Comitê para salvaguardar a imparcialidade

7.3.1 Composição do Comitê da Imparcialidade

É de responsabilidade e autoridade da Alta Direção manter e fazer cumprir a sistemática de atuação do Comitê da Imparcialidade estabelecida neste procedimento, bem como sugerir melhorias para o processo, considerando agora a integração com os comitês de Auditoria Interna e de Compliance, conforme estrutura de governança da imparcialidade da CBG Certificadora Brasileira de Gestão.

A CBG poderá convidar para compor o Comitê da Imparcialidade representantes de seus clientes, de clientes de organizações certificadas, de associações da indústria e do comércio, de órgãos reguladores do governo ou outros serviços governamentais, bem como representantes de organizações não governamentais, inclusive organizações de defesa do consumidor.

Os convites poderão ser feitos por e-mail ou contato telefônico. Ao aceitarem, os membros recebem o **FOR.01 Comprometimento de Imparcialidade e Confidencialidade**, formalizando sua responsabilidade na identificação e análise de ameaças à imparcialidade e potenciais conflitos de interesse.

A composição do comitê pode contemplar:

- Um cliente certificado;
- Um auditor da CBG;
- Um representante de órgão público (ex: Inmetro ou outro órgão regulador);
- Um representante da área de Qualidade da CBG;
- Um membro da Alta Direção.

A composição deve ser **equilibrada**, sem predominância de nenhum interesse individual, e a atuação do comitê será **por tempo indeterminado**, com possibilidade de entrada e saída de integrantes a qualquer tempo.

A reunião será realizada no **mínimo uma vez ao ano**, com registro obrigatório por meio do **FOR.29_01 Ata de Reunião do Comitê da Imparcialidade**, podendo ocorrer por videoconferência ou presencialmente na sede da CBG.

Durante a reunião, o Comitê deverá analisar aspectos relacionados à imparcialidade das atividades de certificação da CBG, incluindo ameaças identificadas, potenciais conflitos de interesse, controles estabelecidos, alterações que possam impactar a imparcialidade e demais assuntos relevantes para a manutenção da confiança nas atividades de certificação.

7.3.2 Responsabilidades e atribuições do Comitê da Imparcialidade

O comitê terá acesso a todas as informações necessárias para possibilitar o cumprimento de suas funções. O comitê deve respeitar os requisitos de confidencialidade relativos aos clientes solicitantes ou certificados e a CBG Certificadora Brasileira de Gestão.

O comitê possui como preceito:

- Impedir que quaisquer interesses, principalmente comerciais coloquem em risco a responsabilidade que tem a CBG Certificadora Brasileira de Gestão, com a imparcialidade e confidencialidade;
- Aconselhar sobre questões que interfiram na confiança da certificação, incluindo transparência e imagem pública;
- Representar um equilíbrio de interesses, sem prevalecer qualquer interesse individual;
- Analisar a documentação referente ao gerenciamento das análises de ausência de conflitos ou possibilidades de conflito de interesses provenientes dos serviços de certificação prestados. Nesta análise também deverá ser verificado como a CBG Certificadora Brasileira de Gestão demonstra que eliminou ou minimizou esses riscos, e ainda realizar uma análise sobre como a CBG Certificadora Brasileira de Gestão avaliou seus recursos financeiros e suas fontes de renda e como demonstrou que de forma ininterrupta, as pressões comerciais, financeiras ou de outros tipos não comprometem sua imparcialidade.

Cumprido ressaltar que a reunião para consulta e aconselhamento do Comitê da Imparcialidade da CBG Certificadora Brasileira de Gestão poderá ser realizada de duas formas:

- Reunião por videoconferência, ou
- Através de uma reunião previamente agendada na sede CBG Certificadora Brasileira de Gestão.

Não serão atribuídas outras tarefas a este comitê, para que não venha a comprometer o seu papel fundamental.

ANEXO I

Critérios para verificação de imparcialidade e independência de auditoria interna

1. Objetivo

Estabelecer critérios para que os auditores da CBG avaliem a independência, imparcialidade e validade da auditoria interna realizada pela organização auditada, assegurando que esta possa ser considerada evidência confiável da avaliação do sistema de gestão.

2. Fundamentação normativa

A avaliação da aceitação da auditoria interna do cliente deve considerar o requisito de auditoria interna estabelecidos nas normas de sistema de gestão.

Essas normas determinam que a organização deve selecionar auditores e conduzir auditorias de modo a assegurar a objetividade e a imparcialidade do processo de auditoria interna.

Adicionalmente, devem ser considerados os princípios de auditoria definidos na ISO 19011, especialmente o princípio da independência, que estabelece que a auditoria deve ser conduzida de forma a garantir objetividade, ausência de viés e ausência de responsabilidade direta pela atividade auditada.

Dessa forma, as normas não estabelecem proibição automática para auditorias internas realizadas por consultores ou profissionais que tenham participado da implementação do sistema de gestão. O requisito normativo está relacionado à garantia de objetividade, imparcialidade e independência funcional do auditor interno, bem como à competência para conduzir a auditoria.

3. Critério geral de avaliação

Para que a auditoria interna seja considerada válida, deve haver independência entre quem implementou, quem gerencia e quem audita o sistema de gestão.

Situações que comprometem a imparcialidade ocorrem quando o auditor interno:

- participou diretamente da implementação do sistema de gestão e mantém responsabilidade sobre ele;
- é responsável pela gestão do sistema de gestão;

- audita processos ou atividades sob sua própria responsabilidade;
- apresenta conflito de interesse que comprometa a objetividade da auditoria.

Nessas situações, a auditoria interna terá a sua validade comprometida, devendo o auditor da CBG aplicar a não conformidade, conforme os critérios estabelecidos neste anexo.

Por outro lado, a auditoria interna pode ser considerada aceitável quando o auditor:

- não possui responsabilidade direta sobre o sistema de gestão;
- não audita atividades pelas quais é responsável;
- demonstra competência para realizar auditoria interna;
- conduz a auditoria com evidências suficientes e abordagem consistente.

A análise deve considerar o grau de independência funcional do auditor interno e o risco de invalidação da auditoria interna.

4. Critérios para verificação de imparcialidade e independência de auditoria interna

Nº	Situação identificada	C/NC	Classificação	Justificativa
1	Consultor <u>participou</u> da implementação e realizou a auditoria interna (sem ser responsável atual pelo sistema).	Situação a ser avaliada pelo do auditor externo, verificando o tempo entre os dois eventos e o envolvimento do consultor.	Avaliar conforme evidências.	A participação do consultor na implementação não invalida automaticamente a auditoria interna, <u>desde que a independência e a imparcialidade sejam preservadas</u> . O auditor externo deve descrever no quadro de evidência os fatos levados em consideração para essa tomada de decisão.
2	Consultor implementou o sistema de gestão, é responsável por ele e realizou a auditoria interna.	NC	Maior	O mesmo profissional implementou, gerenciou e auditou internamente seu processo.
3	Consultor e o responsável pelo SG implementaram o sistema de gestão e um dos envolvidos realizou a auditoria interna.	NC	Maior	O mesmo profissional implementou e auditou internamente seu processo.
4	Profissional externo ministrou treinamento na empresa e posteriormente realizou auditoria interna.	Conforme	Conforme	Treinamento não caracteriza implementação ou responsabilidade pelo sistema.
5	Responsável pelo SG audita processos sob sua responsabilidade.	NC	Maior	Auditor interno auditando atividade sob sua própria responsabilidade.
6	Responsável pelo SG audita processos de outras áreas e o seu processo é auditado por outro auditor interno.	Conforme	Conforme	Auditoria interna imparcial.
7	Auditor interno é funcionário da organização, sem participação na implementação e sem responsabilidade sobre o processo auditado.	Conforme	Conforme	Auditoria interna imparcial.

5. Registro da análise pelo auditor

O auditor da CBG deve registrar em suas notas de auditoria ou relatório a análise realizada sobre a aceitação da auditoria interna, incluindo:

- identificação de quem implementou o sistema de gestão (em casos de certificação);
- identificação de quem é responsável pela gestão do sistema;
- identificação de quem realizou a auditoria interna;
- identificação se o auditor interno tem qualificação para realizar a auditoria interna;
- análise da independência funcional do auditor interno;
- evidências avaliadas para sustentar a conclusão.

Assim como situações avaliadas como não conformes devem ser devidamente justificadas com base em evidências objetivas, situações consideradas conformes também devem ser registradas, demonstrando como foi realizada a análise da independência da auditoria interna e quais evidências foram verificadas.

Esse registro assegura rastreabilidade da decisão do auditor e consistência na aplicação dos critérios estabelecidos pela CBG.

8. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Etapas	Responsável	Cargo	Data
Revisado por	Eduarda dos Santos Lopes	Coordenadora da Qualidade	09/04/2026
Aprovado por	Eduardo Archer	Diretor	09/04/2026